



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

17 de dezembro de 2.018

Of.GAB.nº 935
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 129/2018

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, que dispõe sobre a autorização do desdobro do terreno de Matrícula nº 68.946, Cadastro Municipal nº 13.19.200.1, localizado a Av. Professora Isette Correa Fontão, Gleba A1-B do Bairro Fazenda das Areias, com a finalidade da implantação de Hotel no local, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO N ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 861 / 2018 Data/Hora: 17/12/2018 16:09

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 935 PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Autoriza o desdobro do terreno de Matrícula nº 68.946, Cadastro Municipal nº 13.19.200.1, localizado a Av. Professora Isette Correa Fontão, Gleba A1-B do Bairro Fazenda das Areias, com a finalidade da implantação de Hotel no local, e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a aprovar o desdobro do terreno de matrícula nº 68.946, constante do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista, Cadastro Municipal nº 13.19.200.1, localizado a Av. Professora Isette Correa Fontão, Gleba A1-B, do Bairro Fazenda das Areias, com a finalidade específica de construção e implantação de Hotel.

ARTIGO 2º: A área a ser destacada da gleba original terá 4.000 (quatro mil) metros quadrados e somente poderá ser utilizada para a edificação e implantação de hotel.

ARTIGO 3º: Fica o município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a realizar as obras de infraestrutura da Av. Professora Isette Correa Fontão, visando alcançar a testada da área de que trata o artigo anterior, visando a implantação do empreendimento (hotel), mediante o fornecimento dos materiais e insumos pelo proprietário do imóvel ou do empreendedor.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos. O desdobro que questão visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar o desenvolvimento do nosso Município, possibilitando assim o incremento da arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

*** * ***

Considerando também a importância de viabilizarmos a execução da infraestrutura local, que além de beneficiar para a referida empresa, trará benefícios ao município, com retorno econômico e de melhoria das condições viárias.

Tendo em vista a realidade atual, a presente ação de faz necessária para dar incentivo à implantação do empreendimento, com conseqüente geração de emprego e renda, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres vereadores na aprovação do presente projeto.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17/12/2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal